

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego Igarapé Fontourinha, afluente do Rio Xingu, UPG A - 7- Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Santa Cruz do Xingu, empreendedor Walter Schlatter.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00512/2025/GSB/SEMA, de 08 de outubro de 2025, do processo SIGADOC 2025/28577

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Filipina no município de Santa Cruz do Xingu ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35409
- II. Código SNISB Secundários: 35410 e 35411
- III. Dano Potencial Associado: Baixo
- IV. Categoria de Risco: Médio
- V. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- VI. Empreendedor: Walter Schlatter - CPF: 397.272.549-34
- VII. Município/UF: Santa Cruz do Xingu /MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: 10°13'05,9"S, 52°25'55,6"W
- IX. Altura (m): 3,90
- X. Volume (hm³): 1,22
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego Igarapé Fontourinha, afluente do Rio Xingu, UPG A - 7- Sub-Bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00512/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00512/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/28577 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Fazenda Santa Filipina Barramento (principal) (Código SNISB nº 35409) - Barramento 1 (montante) (Código SNISB nº 35410) - Barramento 1.1 (montante) (Código SNISB nº 35411) - Barramento 2 (montante) - Não Obrigatoriedade.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Walter Schlatter, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 397.272.549-34, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu/MT (Fls.3 e 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 18).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 19);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT36070/2017 em referência à propriedade Fazenda Santa Filipina, área de 5.146,6920ha (Fls. 57 a 59);

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 08/10/2025 às 14:59:51 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 08/10/2025 às 15:02:59.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31157150-6555 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31157150-6555>



SEMAPAR202500512A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos registros das matrículas nº 8.127 (Fls. 24 a 27), matrícula nº 8.128 (Fls. 28 a 31), matrículas nº 8.129 (Fls. 32 a 38), matrículas nº 8.130 (Fls. 39 a 41), matrículas nº 5.246 (Fls. 42 a 49) e matrículas nº 8.126 (Fls. 50 a 53);

- Cópia dos documentos do interessado/administrador, a Sr. Walter Schlatter - Documento de identidade, CPF (Fl. 54) e Comprovante de endereço (Fls. 55 e 56);

- Documentos do responsável técnico: Geovani Almondes Anderção, CPF nº 047.809.051-09 (Fl. 23);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fl. 20) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl.21);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 5 a 14);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 76);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - “As built” de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250123431) (Fls. 15 e 16);

- Relatório técnico de inspeção de barramento principal (Fls. 61 a 218), barramento 1(montante) (Fls. 157 a 173) e barramento 1.1 montante (Fls. 219 a 264);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (principal) (Fls. 96 a 117), barramento 1 (montante) (Fls. 174 a 189) e barramento 1.1 (montante) (Fls. 236 a 251);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (principal) (Fls. 118 a 129), barramento 1 (montante) (Fls. 190 a 195) e barramento 1.1 (montante) (Fls. 252 a 257) – projeção de readequação das estruturas hidráulicas nos: barramento (principal) (Fls. 130 a 134), barramento 1 (montante) (Fls. 196 a 200) e barramento 1.1 (montante) (Fls.258 a 262);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento principal (Fls. 141 a 156), barramento 1 (montante) (Fls. 204 a 218) e barramento 1.1 (montante) (Fls.266 a 280);

- Plano de Manutenção dos barramentos: principal, montante 1 e montante 1.1 (Fls. 305 a 309);

- Cronograma de Manutenção e Obras dos barramentos: principal, montante 1 e montante 1.1(Fl. 304);

- Relatório fotográfico do barramento (principal) (Fls. 312 a 320), barramento 1 (montante) (Fls. 321 a 329) e barramento 1.1 (montante) (Fls. 325 a 328) e barramento 2 (montante) (Fls. 329 a 332);

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 333 a 352);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 362 a 386).

- Barramento 2 detém todas as características – descritas nos itens I a IV do Art. 24, que as desobrigam de requerer a classificação nesta Gerência de Segurança de Barragens – GSB, vide documentação trazida nos autos e demonstradas na tabela 1.1.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Walter Schlatter
CPF/CNPJ:	397.272.549-34
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, para acesso à barragem, saindo da cidade de Santa Cruz do Xingu – MT que fica a aproximadamente 21,17 Km do barramento. Siga na direção Sudeste sentido Bunge Santa Cruz do Xingu por 1,70 km na rotatória pegue vire à direita e percorra por aproximadamente 10,18 km, vire à direita acessando a MT-430 e percorra por mais 4,32 km saindo da MT430 vire à direita e prossiga por aproximadamente 4,97Km e chegara ao barramento. (Fl. 78)
Nº CAR:	MT36070/2017
Município/UF:	Santa Cruz do Xingu/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade do barramento:	Recreação (Fls.6)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Igarapé Fontourinha, afluente do Rio Xingu
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 7 – Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	30,37 (Fl. 80)
Índice de pluviosidade**:	1991,45

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento principal
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:10°13'05,9"S Long:52°25'55,6"O
Altura máxima projetada (m)	3,90 (Fl.6)
Borda livre (m)	0,0
Cota do coroamento (m)	300,00 (Fl. 80)
Comprimento do coroamento (m)	225,82 (Fl. 80)
Largura média do coroamento (m)	7,43 (Fl.80)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Aluvião
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 299,30 (Fl. 80)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 300,00 (Fl. 80)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 332.277,59 /0,33 (Fl. 148)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 1.118.585,78 /1,11 (Fl. 148)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 350.308,17 /0,35 (Fl. 148)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 1.227.570,55 /1,22 (Fl. 148)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	41,06/500 (Fl. 110)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Sistema Extravador (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento encontra-se uma estrutura hidráulica, representada por um extravasor composto por três tubo de concreto de 1,00m de diâmetro. Fica localizado na ombreira esquerda do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 10°13'03.0"S Long.: 52°25'57.2"O e sua saída nas Lat.: 10°13'02.9"S Long.: 52°25'56.9"O. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 298,43. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl.112). O sistema extravasor é composto por 3 tubos portanto a capacidade total do extravasor é de 8,22 m³/s. A vazão Q95, amplamente adotada como referência para a vazão mínima remanescente, para este barramento, a Q95 corresponde a 0,349454 m³/s. A estrutura extravasora atende a vazão mínima remanescente (Fl. 115).

Vazão da estrutura (m³/s)	8,22 (Fl. 115)
Cota da soleira (m)	298,43 (Fl. 115)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Extravador (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento existe um tubo de concreto de 0,70m de diâmetro e sua entrada encontrasse afogado. Já na sua saída é reduzida para um tubo de pvc de 100mm de diâmetro e portanto, para efeito de cálculo vamos considerar a capacidade de vazão final que seria considerando o tubo de 100mm de diâmetro. O extravasor fica na ombreira esquerda do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 10°13'05.9"S Long.: 52°25'55.8"O e sua saída nas Lat.: 10°13'05.6"S Long.: 52°25'55.5"O. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 298,48. A declividade estipulada foi de aproximadamente 3,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação. (Fl 118).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,01 (Fl. 121)
Cota da soleira (m)	298,48 (Fl. 118)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Canal Vertedouro (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento existe um canal vertedor de concreto em bom estado de conservação, de formato retangular localizado na ombreira direita do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 10°15'06.2"S Long.: 52°26'20.6"O e sua saída nas Lat.: 10°15'07.1"S Long.: 52°26'20.7"O. O canal possui um base de 2,00m e 1,00m de altura a soleira do canal vertedor está estabelecida na cota 299,10. Nas Figuras a seguir observa-se a entrada e a saída do canal que encontra e sem obstruções. (Fl 124). Parta fins de cálculo consideramos com uma lâmina d'água de 0,70m e declividade de 3,00%, e considerando um coeficiente de rugosidade de 0,013 para canais revestido em concreto em bom estado de conservação (Fl.125).

Vazão da estrutura (m³/s)	8,32 (Fl. 128)
Cota da soleira (m)	299,10 (Fl.124)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Ombreira direita

De acordo com o responsável técnico, a Capacidade de Vazão do canal $8,32\text{m}^3/\text{s}$ somado com a capacidade de vazão do extravasor existente $0,01\text{m}^3/\text{s}$, e do sistema extravasor é composto por 3 tubos portanto a capacidade total do extravasor é de $8,22\text{m}^3/\text{s}$. As estruturas existentes no barramento são capazes de verter $16,55\text{m}^3/\text{s}$ não atendendo a Vazão de projeto $41,06\text{m}^3/\text{s}$. Sendo recomendado a adequação do canal vertedor.

Adequações Previstas

Projeto Canal Vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão de projeto, é necessário a implantação de vertedor com uma capacidade de $26,09\text{m}^3/\text{s}$. Optou-se por um vertedor trapezoidal em concreto, do tipo passagem molhada, pois o coroamento será utilizado para acesso. A base do vertedor tem uma largura de 5,00 metros, com uma soleira estabelecida na cota 299,50 metros e declividade de 2,00%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 300,00m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 300,50. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 10,00%, ficando com um talude com largura de 10,00m, sendo 5,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 15,00m para área molhada e largura total de 25,00m (FL 130).

Vazão da estrutura (m^3/s)

26,09(FL. 133)

Cota da soleira (m)

299,50 (FL. 133)

Localização da estrutura hidráulica no barramento

Ombreira direita

De acordo com o responsável técnico, a capacidade de Vazão do canal vertedor existente é de $8,32\text{m}^3/\text{s}$, mais a capacidade de vazão do extravasor existente $0,01\text{m}^3/\text{s}$, e do sistema extravasor é composto por 3 tubos portanto a capacidade total do extravasor é de $8,22\text{m}^3/\text{s}$. As estruturas existentes no barramento são capazes de verter $16,55\text{m}^3/\text{s}$ mais a Capacidade de Vazão do canal a ser implantado de $26,09\text{m}^3/\text{s}$, o barramento terá capacidade de vazão de $42,64\text{m}^3/\text{s}$ atendendo a Vazão de projeto $41,06\text{m}^3/\text{s}$ (FL.133).

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo Sistema extravasor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural	O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (ART n.º 1220250123431) projetista estrutural do barramento.
-----------------------------	---

Conforme mencionado pelo responsável técnico, existem outras barragens localizada a montante do Barramento Principal, pertencente ao mesmo corpo hídrico. É essencial destacar que a disponibilização dos dados relacionados às barragens mencionadas a seguir dispensa o empreendedor da obrigação de solicitar a classificação das barragens a montante, conforme detalhado na tabela subsequente. Abaixo, apresentam-se detalhes sobre os barramentos localizados a montante e no mesmo corpo hídrico:

Tabela 3. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento 1 (montante)
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat. 10°13'16.9"S Long. 52°27'10.0"O
Uso do reservatório:	Recreação (Fl. 158)
Código SNISB:	35410
Altura máxima projetada (m)	2,91 (Fl. 158)
Borda livre (m)	0,0 (Fl. 158)
Cota do coroamento (m)	301,62 (Fl. 158)
Comprimento do coroamento (m)	165,50 (Fl. 158)
Largura média do coroamento (m)	14,30 (Fl. 158)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural



SEMAPAR202500512A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	299,92 (Fl. 210)
	Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m)	300,65 (Fl. 210)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	42.652,64/0,042 (Fl. 210)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	63.022,31/0,063 (Fl. 210)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	48.482,13/0,048 (Fl. 210)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	78.752,07/0,078(Fl. 210)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		40,00/500 (Fl. 189)

Sistema Extravador (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no barramento, existe um sistema extravasor composto por dois tubos de concreto de 1,00m de diâmetro. Fica localizado na ombreira esquerda do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 10°13'13.6"S Long.: 52°26'50.5"O e sua saída nas Lat.:10°13'13.4"S Long.: 52°26'49.8"O. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 299,52. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl 190). O sistema extravasor é composto por 2 tubos portanto a capacidade total do extravasor é de 5,48 m³/s (Fl.193).

Vazão da estrutura (m³/s)	5,48 (Fl. 193)
Cota da soleira (m)	299,52 (Fl. 190)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

De acordo com o responsável técnico, a capacidade de Vazão do Sistema Extravador que é composto por 2 tubos de 1,00m de diâmetro é de 5,48 m³/s, não atendendo a Vazão de projeto 40,00 m³/s. Sendo recomendado a construção de um canal vertedor (Fl. 195).

Adequações Previstas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Projeto Canal Vertedor (Tipo, forma e material empregado): O vertedor existente será ampliado, com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos (FL 196). A base do vertedor terá uma largura de 10,00m, com a soleira estabelecida na cota 300,15m e declividade de 1,50%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 300,65m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 301,15. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 26,00m para área molhada e largura total de 18,00m. (Fl.196). Capacidade de Vazão do canal 35,06m³/s somado com capacidade de vazão do sistema extravasor existente 5,48 m³/s, considerando 75% da sua capacidade como medida de segurança, totalizam 40,54m³/s passa a atender a Vazão de projeto 40,00 m³/s (Fl.199).

Vazão da estrutura (m³/s) 35,06 (Fl. 199)

Cota da soleira (m) 300,15(Fl. 196)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo sistema extravasor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Nome da barragem	Barramento 1.1 (montante)
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat. 10°12'33.3"S Long. 52°27'19.1"O
Uso do reservatório:	Recreação (Fl. 220)
Código SNISB:	35411
Altura máxima projetada (m)	2,24 (Fl. 220)
Borda livre (m)	0,0 (Fl. 220)
Cota do coroamento (m)	305,07 (Fl. 220)
Comprimento do coroamento (m)	103,72 (Fl. 220)
Largura média do coroamento (m)	5,21 (Fl. 220)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Terreno natural





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	304,48 (Fl. 272)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	305,60 (Fl. 272)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	9.180,72/0,009 (Fl. 272)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	7.212,29/0,007 (Fl. 272)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	32.540,79/0,032 (Fl. 272)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	73.984,31/0,021 (Fl. 272)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR		12,58/500 (Fl. 251)

Sistema Extravador (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, no barramento existe um sistema extravador composto por três tubo de concreto de 1,00m de diâmetro. Fica localizado na ombreira esquerda do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 10°12'39.6"S Long.: 52°27'18.9"O e sua saída nas Lat.: 10°13'39.9"S Long.: 52°27'18.9"O. A soleira do extravador está estabelecida na cota 304,32. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação (Fl. 252). A Capacidade de Vazão da estrutura existente no barramento é de 3,65m³/s, considerando 75% da sua capacidade como medida de segurança, é de 2,74m³/s não atendendo a Vazão de projeto 12,58 m³/s. Sendo recomendado implantação de um canal vertedor que venha atender essa vazão (Fl.257).

Vazão da estrutura (m³/s)	3,65 (Fl. 255)
Cota da soleira (m)	304,32 (Fl.252)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda

Adequações Previstas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Projeto Adaptação do Canal Vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o extravasor existente não atende a vaza máxima de projeto, é recomendado a implantação de um canal vertedor do tipo passagem molhada, com seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 1,00m, com a soleira estabelecida na cota 304,60m e declividade de 1,50%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 305,10m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 305,60. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 9,00m para área molhada e largura total de 17,00m. (Fl. 258). Capacidade de Vazão do canal 9,98m³/s somado com capacidade de vazão do sistema extravasor existente 2,74 m³/s, considerando 75% da sua capacidade como medida de segurança, totalizam 12,72m³/s passa a atender a Vazão de projeto 12,58 m³/s (Fl.261)

Vazão da estrutura (m³/s)	9,98 (Fl. 261)
----------------------------------	----------------

Cota da soleira (m)	304,60 (Fl. 258)
----------------------------	------------------

Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira direita
--	------------------

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pelo sistema extravasor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

O barramento 2 (montante) apresenta resultado de classificação quanto à sua segurança de barragem existente. Conforme demonstrado na Tabela 1.1 e com base na documentação constante nos autos, verifica-se que todas as características descritas nos incisos I a IV do artigo nº 24 estão presentes, desobrigando, assim, a necessidade de requerer sua classificação junto à Gerência de Segurança de Barragens (GSB)

Tabela1.1: Características gerais do pedido e da barragem.

Nome da barragem:	Barramento 2 (montante)	
Coordenadas do eixo do barramento:	Lat.: 10°13'56,82"S	Long.:
	52°26'21,39"O	
Dano Potencial Associado (DPA)*:	Baixo	
Altura do maciço (m):	2,85 (Fl.284)	
Capacidade total do reservatório (m³):	75.481,47(Fl.286)	
Área da bacia de contribuição (km²)**:	1,26 (Fl.290)	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Em consonância com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à classificação quanto à segurança de barragens de usos múltiplos (exceto para geração de energia) em corpos de dominialidade do Estado de Mato Grosso, especialmente consonância com seu Art. 24, o Barramento 2 (montante) detém todas as características descritas nos itens I a IV do artigo citado que as desobrigam de requerer a classificação nesta Gerência de Segurança de Barragens – GSB, vide documentação trazida nos autos e demonstradas na Tabela 1.1, cujo responsável técnico pelo requerimento e informações prestadas é o engenheiro civil Geovani Almondes Anderção (CREA MT 0 56373).

Em conclusão à análise, tem-se que, em suas condições atuais, esta barragem não se encontra obrigadas a requererem a classificação, tampouco se encontram enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), regida pela lei federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Cumprir citar que é responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem especialmente eventual situação que implique em reclassificação para CRI alto, conforme versa o texto do art. 8º da Instrução Normativa citada. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (nº 1220250123431) o qual foi feito no software HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e volume de reservatório foi considerado como o correspondente à soma dos barramentos, de 1.227.570,55 m³, 78.752,07 m³ e 73.984,31 m³ (FL. 374). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 377). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 41,06 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no software HECRAS no valor de 0,135 m/m, como condição de jusante (Fl. 378).

Com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 5,62 km a partir da barragem (Fl. 375).

A região de jusante à barragem é, atualmente, caracterizada por zona rural, APP





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

com vegetação densa ao longo do curso hídrico Igarapé Fontourinha, por onde o curso hídrico do Rio Xingu

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou 32,37 ha, porém não alcançou benfeitorias de jusante, logo, segundo a classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA baixo (FL.375). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 376 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		6

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do vertedouro é menor de que 500 anos.

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	< = 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10)	10
CT = Somatória (a até f)		23





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento. (0)	0
Percolação (i)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)	5
Deformações e Recalques (j)	Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		7

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Projeto executivo ou "como construído" (2)	2
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Possui estrutura organizacional com técnico responsável pela segurança da barragem (0)	0
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Não (6)	6
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		19

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

NOME DA BARRAGEM:	Barramento Principal
PROPRIETÁRIO:	Walter Schlatter

II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	23
2	Estado de Conservação (EC)	7
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	19
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		49
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou EC = 8*
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		6
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO

CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO		
CATEGORIA DE RISCO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	B	D
BAIXO	A	B	D





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CLASSE	D
--------	---

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5. PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de DPA Baixo, logo, tem-se que a barragem se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), o que implica nas consequências regulatórias gerais dispostas na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, e mais detalhadamente conforme disposto no Quadro 3.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35409.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela Instrução Normativa nº 08 de 18 de dezembro de 2023 discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
I.Relatório de inspeção da barragem*	05 anos após a publicidade da portaria





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II. Mancha de inundação**	05 anos após a publicidade da portaria
---------------------------	--

Notas: *Conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. ** Conforme texto do Art. 5º §2º da Resolução CNRH nº 143/2012.

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I. Considerando a necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, apresentar relatório de inspeção da barragem, conforme texto do Art. 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Nesse sentido, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

II. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda os volumes totais dos barramentos, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, "mapa de inundação" com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.437 de 08 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Igarapé Fontourinha, afluente do Rio Xingú, UPG A - 7 - Sub Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Santa Cruz do Xingu/MT, coordenadas geográficas 10°13'05,9" S e 52°25'55,6"W, empreendedor Walter Schlatter, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.438 de 08 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego da Cascalheira, afluente do Ribeirão Grande, UPG A - 11 - Sub Bacia do Rio Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°47'03,19" S e 55°51'14,76"W, empreendedor Eloi Bedin, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.439 de 08 de outubro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Corixo São José, UPG A - 15 - Sub Bacia do Rio Aripuanã, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, coordenadas geográficas 16°15'1,0" S e 59°42'35"W, empreendedor João Gustavo Batista Correa, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.440 de 08 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Campo Verde/MT, coordenadas geográficas 12°42'23,68"S e 56°06'17,15"W, empreendedor Luiz Arnaldo Ambiel, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.441 de 08 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Ribeirão Cabeceira Cumprida, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São José do Rio Claro/MT, coordenadas geográficas 13°46'47,3"S e 57°03'48,7"W, empreendedor Maria Angélica Ribeiro Camargo, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.442 de 08 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem III, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Triste, UPG P - 4 - Sub Bacia do Alto Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário Oeste/MT, coordenadas geográficas 14°38'32,8" S e 55°48'20,4"W, empreendedor Gilberto Eglair Possami, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.444 de 08 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Tanque Cascata Produtiva, existente no Córrego Boa Nova, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 12°00'05,69" S e 51°11'29,06"W, empreendedor João Rabeschini, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Médio.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT